



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – 36.110-000

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI N° 817, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Dispõem sobre reajuste dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Chácara.

A Câmara Municipal de Chácara, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Chácara, autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e Lei Municipal n° 733, de 02 de setembro de 2008, a correção integral dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Chácara, pela variação do índice do IPCA, apurado em 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, resultando em 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de abril de 2011.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de abril de 2011.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.
Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de abril de 2011.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete